



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

P A R E C E R

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Autuação nº: 023/2017/PMON.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE, RECUPEÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA.

RELATÓRIO

Requeru o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, em data de 21/04/2017, autorização do Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, para abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE, RECUPEÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a obra acima especificados, o Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º. 023/2017.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE, RECUPEÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei n.º 9.648/98, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei n.º 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analizando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93. Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, Emenda Constitucional n.º 19/98 e a Lei n.º 9.648/98, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade tomada de preços, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 023/2017 e, por conseguinte a Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE, RECUPEÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, em 21 de abril de 2017.

Jackson Pires Castro
Procurador Geral do Município
OAB-13770 - PA